

## CHAMADA INTERNA Nº 20/2023

#### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - PAE 2023

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, considerando a Política de Pesquisa e Pós-Graduação e a Iniciativa 21 do Planejamento Estratégico - Incentivo financeiro à Pesquisa Científica Tecnológica e Inovação, contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional vigente, torna pública a presente Chamada Interna nº 20/2023 - Programa de Apoio ao Empreendedorismo (PAE), para concessão de bolsas para o apoio de estudantes de graduação ao desenvolvimento de projetos de empreendedorismo propostos por servidores da UNIPAMPA.

#### 1 DO PROGRAMA

- 1.1 Programa de Apoio ao Empreendedorismo (PAE) tem como objetivo incentivar a participação ativa dos servidores da UNIPAMPA em projetos de empreendedorismo, estimulando a cultura empreendedora entre os discentes, promovendo a formação de novos empreendedores e contribuindo para o desenvolvimento regional.
- 1.2 O Programa visa:
- a) Promover e despertar o interesse dos servidores da Universidade pelas atividades de empreendedorismo, inovação e tecnologia, nas diversas áreas do conhecimento;
- b) Incentivar o pensamento científico e crítico voltado para o empreendedorismo;
- c) Facilitar a interação entre os servidores e os estudantes interessados em aperfeiçoar suas habilidades empreendedoras e contribuir para a produção tecnológica e intelectual.

#### 2 DA CHAMADA INTERNA

- 2.1 A presente chamada tem por finalidades:
- a) Estimular os(as) servidores com apoio dos(as) estudantes de graduação a aplicarem, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento do empreendedorismo e/ou processos de inovação;
- b) Contribuir para o desenvolvimento da cultura empreendedora, por meio da participação de servidores no desenvolvimento de atividades de empreendedorismo na região de inserção da UNIPAMPA.

#### **3 DOS OBJETIVOS**

3.1 São objetivos desta chamada:

- a) Estimular servidores a envolverem estudantes de graduação no apoio a realização de atividades de desenvolvimento do empreendedorismo;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade empreendedora no país;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na comunidade onde está ou estiver inserido;
- d) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades que visem ao desenvolvimento do empreendedorismo com foco no desenvolvimento da região;
- e) Proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por servidor(a) qualificado(a), a prática de técnicas e métodos de empreendedorismo e inovação, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento empreendedor e de inovação.

### **4 DO CRONOGRAMA**

Atividade	Período
Publicação da Chamada Interna PAE - Página Agipampa (https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/).	07/07/2023
Período para cadastro ou atualização de projetos de Inovação no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP) do Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).	Até 20/07/2023
Regularização de pendências relacionadas a editais/chamadas de inovação e empreendedorismo anteriores, promovidas pela PROPPI.	Até 20/07/2023
Período de submissão de propostas no SAP/GURI, disponibilizado no endereço ( <a href="https://guri.unipampa.edu.br/">https://guri.unipampa.edu.br/</a> ).	07/07/2023 a 21/07/2023**
Divulgação das propostas homologadas - Página Agipampa ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	Até 24/07/2023
Interposição de Recursos à homologação das Propostas (exclusivamente via SAP/GURI).	25/07/2023 a 26/07/2023**
Lista final dos(as) homologados(as) após os recursos ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	28/07/2023
Período de avaliação das propostas (on-line ).	28/07/2023 a 18/08/2023
Resultado Preliminar - Divulgação dos pareceres individuais ao(a) pesquisador (a) por meio do sistema SAP/GURI.	21/08/2023

Atividade	Período
Período para interposição de recursos ao Resultado Preliminar(exclusivamente via SAP/GURI).	22/08/2023 a 23/08/2023
Análise e julgamento dos recursos	24/08/2023
Divulgação dos resultados dos recursos (via e-mail institucional).	25/08/2023
Resultado Final - Divulgação dos classificados contemplados com Bolsa - Página Agipampa ( <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> ).	Até 28/08/2023
Período de seleção do(a) bolsista e cadastro do(a) bolsista no SAP/GURI.	Até 08/09/2023
Prazo para envio das informações dos (as) bolsistas à PROPPI e cadastro no SAP/GURI.	Até 08/09/2023
Envio do Termo de Compromisso do(a) bolsista pelo servidor via SAP/GURI.	Até 08/09/2023
Início da vigência da bolsa.	Setembro de 2023
Substituição do bolsista via SAP/GURI.	Até 10º dia de cada mês *
Final da vigência da bolsa.	Dezembro de 2023
Último mês para substituição de Bolsista	Novembro de 2023
Submissão do Relatório Final elaborado pelo(a) bolsista via SAP/GURI.	Até 31/01/2024

\*A substituição do bolsista, somente será autorizada até o dia 10

de novembro de 2023.

A frequência do bolsista deverá ser informada até dia 10 de cada

mês, via SAP/GURI.

(\*\*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A PROPPI fornecerá suporte e informações aos(às) servidores até as 17h30min.

- 5.1 Somente poderão apresentar propostas os (as) servidores(as) do quadro permanente da UNIPAMPA.
- 5.2 O(a) proponente deve ser o(a) coordenador(a) do projeto de empreendedorismo registrado no SAP/GURI o qual será empregado para submissão da proposta.
- 5.3 Serão considerados apenas os projetos de empreendedorismo devidamente registrados no sistema SAP/GURI na área de "Empreendedorismo" e modalidade "Projeto de Empreendedorismo".
- 5.3.1 O projeto de empreendedorismo deverá ter obrigatoriamente vigência igual ou maior a vigência da bolsa.
- 5.4 O (a) proponente não poderá ter pendências relacionadas a editais e/ou chamadas de inovação e empreendedorismo anteriores, promovidas pela PROPPI cadastrados no SIPPEE e no SAP..
- 5.5 As propostas deverão ser submetidas por meio do sistema SAP/GURI, até a data prevista no Cronograma desta chamada interna.

## 6 DAS INSCRIÇÕES PARA COTA E DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a presente Chamada Interna.
- 6.1.1 No caso de submissão de mais de uma proposta a esta chamada interna, somente será homologada a última submetida.
- 6.2 A submissão será encaminhada à PROPPI pelo(a) servidor, através do preenchimento de campos específicos no SAP/GURI disponibilizado no endereço <a href="https://guri.unipampa.edu.br/">https://guri.unipampa.edu.br/</a>, até a data prevista no Cronograma desta Chamada Interna.
- 6.2.1 As instruções para acesso ao SAP/GURI e passo a passo para submeter projeto a edital, estão disponíveis neste link: <a href="https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/">https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/</a>.
- 6.2.2 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja no Sistema SAP/GURI. A PROPPI/UNIPAMPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento da rede.
- 6.3 Apenas os projetos de empreendedorismo registrados até a data prevista no Cronograma desta Chamada Interna, no sistema SAP/GURI, na área de "Empreendedorismo" e modalidade "Projeto de Empreendedorismo" podem ser utilizados para concorrer a esta Chamada Interna.
- 6.4 O período de execução do projeto registrado e homologado deve ser igual ou maior à vigência da bolsa.
- 6.4.1 Os projetos que necessitam de prorrogação de prazos devem ser ajustados conforme prazo de cadastro ou atualização estabelecido no cronograma desta Chamada Interna.
- 6.4.2 Havendo necessidade de alteração da proposta esta poderá ser editada, dentro do prazo de submissão, através do Histórico de Submissões.
- 6.5 Os documentos necessários para a inscrição:
  - 1. **Projeto de Empreendedorismo** cadastrado e registrado no SAP/GURI na área de "Empreendedorismo" e na modalidade "Projeto de Empreendedorismo" com vigência igual ou maior à vigência da bolsa (31 de dezembro de 2023).
  - 2. **Anexo I Plano de Atividades do(a) Bolsista PAE** (formato pdf, de acordo com modelo disponível no sistema SAP/GURI e na página https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/ preenchido com todas as informações solicitadas, incluindo a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período de vigência da bolsa.

- 3. **Anexo II Planilha Pontuação Empreendedorismo**.(formato xls, ods ou xlsx) disponível no sistema SAP/GURI e na página https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/ preenchido com todas as informações solicitadas e conforme indicado no item 6.6.
- 6.6 Para o preenchimento da Planilha de Pontuação Empreendedorismo, devem ser seguidas as seguintes orientações:
  - 1. A planilha deverá conter o Nome do(a) Proponente;
  - 2. A Planilha de Pontuação Empreendedorismo contém uma aba na qual deverá ser preenchida somente a coluna "pontos" (em amarelo) com a experiência e a produção em empreendedorismo de toda trajetória acadêmica.
- 6.7 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma desta chamada interna. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência,
- 6.7.1 Não serão homologadas propostas com arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados nesta chamada.
- 6.8 A PROPPI não poderá ser responsabilizada por problemas ocorridos no envio da documentação.

### 7. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 7.1. Serão ofertadas **15 (quinze) vagas de bolsas** para estudantes regularmente matriculados (as) em cursos de graduação da UNIPAMPA, que tenham afinidade com os temas Inovação e Empreendedorismo.
- 7.1.1. A carga horária da bolsa será de 12 (doze) horas semanais.
- 7.1.2. A bolsa terá valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e vigência de setembro de 2023 até dezembro de 2023.
- 7.1.3. O valor investido para a concessão das bolsas/auxílios será de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.
- 7.1.4. Caso haja disponibilidade orçamentária a bolsa poderá ser prorrogada.
- 7.1.5. Número de bolsas: As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação geral da submissão e de acordo com a seguinte ordem:
- a) 1 (uma) bolsa para cada Campus (totalizando 10 bolsas);
- b) 5 (cinco) bolsas por pontuação geral (independente de campus).
- 7.1.5.1 Caso não haja submissões aprovadas em algum campus, a vaga correspondente será redistribuída considerando a pontuação geral, independente do campus de origem da proposta.
- 7.1.6 O início das atividades dos bolsistas está condicionado à existência de orçamento.
- 7.1.7 O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade de recursos do Orçamento da UNIPAMPA, observados eventuais contingenciamentos promovidos pelo Governo Federal e consequentes ajustes institucionais.

# 8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão homologadas somente as propostas:

- 8.1.1 que estejam de acordo com o item 5 desta Chamada Interna e estejam corretamente entregues de acordo com o item 6 desta Chamada Interna.
- 8.2 Não serão homologadas as propostas nas quais:
- a) O(A) proponente não for servidor da UNIPAMPA;
- b) O(A) proponente tiver pendências relacionadas a editais e/ou chamadas de inovação e empreendedorismo anteriores, promovidas pela PROPPI nos sistemas SIPPEE e SAP..
- c) A vigência do Projeto de Empreendedorismo for inferior a vigência da bolsa (31 de dezembro de 2023);
- d) Não atenderem ao item 6 e seus subitens desta chamada interna.

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 As propostas homologadas serão classificadas por ordem decrescente da nota obtida na Planilha Pontuação Empreendedorismo, por campus, e estarão limitadas ao número máximo de bolsas que serão disponibilizadas na chamada interna de acordo com o item 7.1.
- 9.2 O Plano de Atividades do(a) Bolsista não será pontuado, no entanto, sua submissão é etapa obrigatória e deverá atender aos seguinte requisitos:
- a) A coerência entre o Projeto de Empreendedorismo e o Plano de Atividades do(a) Bolsista (Anexo I Plano de Atividades do(a) Bolsista PAE);
- b) Plano de Atividades do Bolsista preenchido com todas as informações solicitadas.
- 9.3 A avaliação da coerência entre o Projeto de Empreendedorismo e o Plano de Atividades do(a) Bolsista será realizada pela PROPPI.
- 9.4 Da nota final das Propostas e classificação:
- 9.4.1 Para compor a nota final de cada proposta, será considerada apenas a nota final, obtida na Planilha Pontuação Empreendedorismo
- 9.4.2 Na avaliação das parcerias firmadas com empresas, serão considerados os contratos, convênios e acordos de cooperação estabelecidos que promovam a interação entre a universidade e o setor empresarial, visando ações conjuntas para o fomento do empreendedorismo.
- 9.5 Para fins de ranqueamento dos proponentes, será atribuída nota 10 (dez) ao(a) proponente que apresentar a maior pontuação. As notas dos demais proponentes serão definidas proporcionalmente à maior pontuação.
- 9.6 O resultado final será divulgado na página da Agipampa <a href="https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/">https://sites.unipampa.edu.br/inovacao/</a> conforme cronograma desta chamada interna.
- 9.7 Verificado incongruências referentes ao resultado final, este poderá ser alterado a qualquer tempo.
- 9.8 Em caso de empate na pontuação da Planilha de Pontuação Empreendedorismo serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior pontuação na Coordenação de contrato, convênio ou acordo de cooperação celebrado entre a UNIPAMPA e empresas visando ações conjuntas para o fomento do empreendedorismo;
- b) Maior pontuação na Participação em contrato, convênio ou acordo de cooperação celebrado entre a UNIPAMPA e empresas visando ações conjuntas para o fomento do empreendedorismos;
- c) Maior pontuação na Mentoria de empresa incubada; e

d) Maior pontuação na Orientação de bolsa de Empreendedorismo.

### 10 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) PROPONENTE

- 10.1 São requisitos para o(a) proponente:
- a) Ser servidor da UNIPAMPA;
- b) Manter vínculo empregatício (estatutário) com a UNIPAMPA, durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Não estar em afastamento por motivos de saúde ou por motivos pessoais.
- 10.2 Cabe ao(a) proponente escolher e indicar no prazo estabelecido nesta Chamada Interna, um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIPAMPA, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- 10.2.1 É vedada a concessão de cotas de bolsas para discentes que não sejam do mesmo campus do proponente.
- 10.3 O(A) proponente assume o compromisso formal com as atividades do(a) bolsista, envolvendo a permissão e o estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações que sejam imprescindíveis para a execução do plano de atividades do(a) bolsista;
- 10.4 O(a) proponente deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujo os resultados tiveram a participação efetiva do(a) mesmo(a).
- 10.5 É vedado ao(a) proponente(a) repassar diretamente a outro a orientação de seu(ua) bolsista.
- 10.5.1 Em casos de impedimento eventual, o(a) proponente deverá comunicar o fato à PROPPI, que deliberará sobre o assunto.
- 10.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais discentes.
- 10.7 O(a) proponente deverá participar quando for convocado como membro das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE, sendo compulsória a avaliação dos trabalhos para esta chamada interna, bem como para as demais chamadas internas da PROPPI.
- 10.8 No caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA, o(a) proponente deverá informar previamente à PROPPI por e-mail (<a href="mailto:empreendedorismo@unipampa.edu.br">empreendedorismo@unipampa.edu.br</a>) e solicitar o cancelamento da cota da bolsa via SAP/GURI.
- 10.9 Na vigência da bolsa, o(a) proponente poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do(a) bolsista e fazer a indicação de outro(a) discente para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPI. A substituição deverá ser realizada via SAP/GURI.
- 10.9.1 O controle da frequência do(a) bolsista é de responsabilidade do(a) proponente, devendo ocorrer o registro no SAP/GURI até dia 10 de cada mês.
- 10.9.2 Frequências não informadas mensalmente no prazo informado poderão ter o pagamento da bolsa cancelado no referido mês.
- 10.9.3 A substituição do bolsista, somente será autorizada até o dia 10 de novembro de 2023.
- 10.9.4 É de inteira responsabilidade do(a)proponente supervisionar a situação do bolsista no que diz respeito às seguintes situações, durante a vigência da bolsa: atividades em outra bolsa remunerada ou por conclusão do curso de graduação. Nestes casos, o(a) proponente deverá solicitar imediatamente, via SAP/GURI, a substituição do bolsista ou o cancelamento da bolsa.

### 11 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) BOLSISTA

- 11.1 O(a) discente bolsista do PAE deverá:
- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNIPAMPA durante toda a vigência da bolsa;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com situação regular no País;
- c) Demonstrar interesse pela temática empreendedorismo;
- d) Demonstrar bom desempenho acadêmico;
- e) Não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de empreendedorismo;
- f) No momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em seu nome em Banco, não podendo ser conta conjunta e nem conta poupança. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista a abertura de conta corrente em seu nome e a informação correta dos respectivos dados bancários ao(a) proponente, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.
- g) Cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo(a) proponente, conforme plano de atividades aprovado.
- h) Executar o plano de atividades com dedicação de 12 (doze) horas semanais, sob orientação do(a) proponente;
- i) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- j) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa de Bolsas de Permanência da UNIPAMPA)
- k) Elaborar relatório técnico de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa.
- 11.2 O(a) bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 12 (doze) horas ou que descumprir o plano de atividades poderá ter o pagamento da bolsa cancelado.
- 11.3 É vedada a divisão da bolsa, pois a mesma é pessoal e indivisível.

### 12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1 Caberá a interposição de recurso administrativo após a homologação e divulgação do resultados preliminares das propostas.
- 12.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SAP/GURI, conforme instruções disponível no link: <a href="https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91">https://guri.unipampa.edu.br/man/publico/downloadById/91</a>, através do preenchimento de campo especifico contendo o texto fundamentando as razões que justifiquem o pedido, com base nos requisitos e nos critérios elencados nesta chamada interna, e dentro dos prazos previstos no cronograma.
- 12.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou outra forma.
- 12.3. Será vedado, no momento da interposição do recurso, a apresentação de novos documentos em substituição aos já enviados na submissão da proposta.
- 12.4 Os recursos interpostos na fase de homologação serão analisados e respondidos pela PROPPI, cuja decisão quanto ao mérito ou não do recurso, será fundamentada com observância dos requisitos e critérios

estabelecidos na presente Chamada Interna.

12.5 Os recursos submetidos na fase de divulgação dos resultados preliminares serão analisados e respondidos por Comitê formado por integrantes das Comissões de Inovação e Empreendedorismo - CIEs dos campi, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos na presente chamada interna.

## 13 DA INDICAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

- 13.1 Após a divulgação do Resultado Final, a PROPPI irá comunicar aos(as) contemplados(as) todos os passos necessários para a indicação dos(as) bolsistas.
- 13.2 A seleção ou indicação do(a) bolsista fica a critério do(a) proponente, considerando a legislação vigente.
- 13.3 No caso de bolsistas que não forem indicados até a data limite definida no cronograma, a cota de bolsa passará para o suplente.
- 13.4 É de inteira responsabilidade do(a) proponente inserir as informações corretas dos(as) bolsistas no SAP/GURI, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

### **14 DAS SUBSTITUIÇÕES**

- 14.1 As substituições deverão ser realizadas, via SAP/GURI, até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 14.1.1 Não serão aceitas substituições de bolsistas no último mês de vigência da bolsa.
- 14.2 Os(As) bolsistas excluídos(as), substituídos(as) ou cancelados(as) do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- 14.3 O(A) bolsista poderá ser substituído(a) desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de empreendedorismo e observadas as disposições desta Chamada Interna.
- 14.4 Nos casos em que houver necessidade de substituição do(a) bolsista por conclusão do curso de graduação, o(a) proponente ficará responsável por solicitar a substituição do(a) mesmo(a), em período prévio ao término do vínculo institucional do(a) bolsista (condizente com a data da colação de grau).
- 14.5 O(A) bolsista substituto(a) exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução da bolsa.
- 14.6 É vedada a substituição do(a) bolsista fora dos prazos operacionais da PROPPI.
- 14.7 É de responsabilidade do(a) proponente realizar a substituição no SAP/GURI em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.
- 14.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.
- 14.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar ao(a) proponente relatório das atividades realizadas.

#### 15 DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- 15.1 O(A) proponente deverá submeter no SAP/GURI até trinta dias após o encerramento da bolsa o relatório técnico-científico elaborado pelo(a) bolsista contendo as atividades realizadas e resultados obtidos durante a vigência da bolsa.
- 15.2 Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.
- 15.3 Não serão aprovados os relatórios técnico-científico que:
- a) Não estiverem com todos os campos preenchidos;
- b) Não descreverem os resultados do projeto.

### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente para o email: empreendedorismo@unipampa.edu.br.
- 16.2 Compete à PROPPI o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Interna.
- 16.3 Ao submeter uma proposta à presente Chamada Interna, o(a) proponente assume que leu e que está de acordo com os termos desta chamada.
- 16.3.1 A participação nesta Chamada Interna implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas na presente Chamada Interna, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 16.4 É responsabilidade exclusiva do(a) proponente a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo.
- 16.5 A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

Bagé-RS, 07 de Julho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Gallas Leivas Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS**, **Pró-Reitor(a) de Pesquisa**, **Pós-Graduação e Inovação**, em 07/07/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1177694** e o código CRC **949B5A78**.